Autógrafo de Lei nº 85
Projeto de Lei nº 104

Jornal Tribuna do Norte
Edição nº 9126 Pág. B4
21 OUT 2021

LEI Nº. 079/2021

Súmula:- Autoriza a desafetação de área de propriedade do Município de Apucarana, como especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, OBEDECENDO AO DISPOSTO NO INCISO V, ARTIGO 55 DA LEI ORGÂNICA, SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

Art. 1º Fica o Executivo Municipal, autorizado a desafetar de sua primitiva condição de bem indisponível, passando à categoria de bem disponível, parte da Rua Juarez Vaz Teixeira, com área de 4.047,58m², situada no Loteamento Industrial de Apucarana, constante na Matrícula nº 39.720 do Registro de Imóveis do 1º Ofício da Comarca de Apucarana, conforme descrição abaixo:-

I. "Ao Norte confronta-se com a Av. Ananias Bittencourt com 32,06m; Ao Leste parte com seguimento de curva de 9,81m após está confronta-se em linha reta com os lotes 04 até 13 com 309,06m, após estes segue em seguimento de curva com 9,42m; Ao Sul confronta-se com a Av. José Manzoni Usso com 32,00m; Ao Oeste parte com seguimento de curva de 9,42m após está confronta-se em linha reta com os lotes 16 até 24 e 01 com 311,12m, após estes segue em seguimento de curva com 9,04m onde teve inicio está descrição."

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 08 de outubro de 2021.

Sebastião Ferreira Martins Júnior
(Júnior da Femac)
Prefeito Municipal

SEBASTIÃO FERREIRA MARTINS JUNIOR
(Júnior da Femac)
Prefeito Municipal